

REGIMENTO DISCIPLINAR



Código Disciplinar que visa pautar, conduzir, dirimir e julgar ações competitivas e comportamentais da 1ª Copa Mogi Solidária de Seleções de Futebol Society de Mogi das Cruzes.

Este código também normatiza as ações dos órgãos reguladores desta competição.

Objeto

O objetivo deste regimento é estabelecer e regulamentar os comportamentos, órgãos, instancias, formatos, e sanções referentes a questões disciplinares e competitivas da 1ª Copa Mogi Solidária de Seleções de Futebol Society de Mogi das Cruzes, doravante abreviada de “CMSS”.

Órgãos reguladores

Fica estabelecido pelo comitê organizador da CMSS os seguintes órgãos disciplinares, bem como suas atribuições:

1. Comitê técnico

Analisa toda e qualquer citação em relatório e valida sua procedência ou não, encaminhando o relatório deferido a Comissão de Justiça Desportiva (CJD) para julgamento e os relatórios indeferidos para arquivamento.

2. Comissão de Justiça Desportiva – CJD

A Comissão de Justiça Desportiva, doravante denominada CJD tem por objetivo analisar e julgar os relatórios dos árbitros, delegados das partidas e representantes da SMEL, bem como os recursos de irregularidades denunciadas pelos responsáveis pelas equipes.

A CJD será composta por membros da SMEL e emitirá seu parecer no enquadramento ao regulamento específico dos CMSS e do Código Brasileiro de Justiça Desportiva – CBJD.

3. Superior Tribunal de Justiça desportiva

O Superior Tribunal de Justiça desportiva, doravante denominada STJD julga em caráter definitivo os recursos das sentenças proferidas pelo CJD.

O STJD terá sua convocação efetuada após análise e deferimento do recurso objeto de julgamento pelo seu presidente.

O presidente do STJD será indicado pela SMEL dentre os membros do Conselho Municipal de Esportes. Os demais membros serão convocados pelo presidente.

Formatos

As irregularidades serão apresentadas dentro de relatório específico da competição, não sendo aceito nenhum outro relatório para abertura de citação, após as 17h00 do primeiro dia útil subsequente ao fato em questão respeitando os critérios abaixo estabelecidos:

Árbitros, delegados e representantes SMEL – Apresentar relatório até as 17h00 do primeiro dia útil subsequente ao fato em questão, gerando ou não uma citação (avaliação do comitê técnico).

Representantes ou responsáveis pelas equipes – Cabem a estes dois modelos de intervenção descritos a seguir:

1 – Citação - Apresentar relatório até as 17h00 do primeiro dia útil subsequente ao fato em questão, tendo anexo ao relatório documentos ou provas que comprovem o fato relatado.

Apenas será acolhida a citação mediante entrega compulsória de 05 peças de agasalho (que serão encaminhadas pela SMEL ao Fundo Social de Solidariedade) por parte do impetrante da mesma.

2 – Recurso - Apresentar recurso de nova análise de sentença proferida pelo CJD ao STJD em documento próprio até as 17h00 do primeiro dia útil subsequente a divulgação da sentença em questão. Deve constar neste recurso, além da argumentação, novos documentos ou novas provas que justifiquem o encaminhamento do recurso ao STJD.

Apenas será acolhido o recurso que atenda os requisitos estabelecido mediante a entrega compulsória de 05 peças de agasalho (que serão encaminhadas pela SMEL ao Fundo Social de Solidariedade) por parte do impetrante do mesmo.

Poderão impetrar tais citações:

Árbitros – Todas as ocorrências de relatório serão avaliadas pelo comitê técnico para encaminhamento devido.

Delegado da Partida, delegado do evento ou representante SMEL – Relatório anexo ao relatório do árbitro devendo este por atribuição relatar também comportamento de torcedores e situações ocorridas no ambiente de competição e seu entorno.

Relatam também comportamento da comissão da arbitragem que não se enquadre nos parâmetros estabelecidos pela SMEL.

Encaminhamento ao comitê técnico:

Representantes responsáveis por equipes

1 – Relatório específico onde caberá “exclusivamente” ao responsável da equipe descrever, relatar, requerer análise ou denunciar situação que não esteja em conformidade com o regulamento.

2 – Havendo o desejo de impetrar uma citação a equipe através de seu representante legal poderá fazê-lo juntamente com a doação de 05 agasalhos doados ao Fundo Social de Solidariedade de Mogi das Cruzes.

*A não assinatura invalida quaisquer relatório.

Instancias

Segue a seguinte ordem de instancias a serem percorridas por esta comissão disciplinar:

Relatório de citação

Análise do comitê técnico

Indeferido – Arquivamento

Deferimento – Segue ao CJD

CJD

Indeferido - Arquivamento

Deferimento – Julgamento

Julgamento

Absolvição – Arquivamento

Condenação – Estabelecimento de pena – Punição prevista no Anexo 1

Recurso – Responsável da equipe encaminha, após juntada segue ao STJD

Presidência STJD

Indeferido – Comunicação à equipe a causa do não recebimento do recurso – Arquivamento

Deferido – Convocação do STJD – Data de julgamento

Julgamento

Absolvição – Arquivamento

Condenação – Estabelecimento de pena – Punição prevista no Anexo 1

SANÇÕES DISCIPLINARES

As penalidades previstas são as seguintes:

Atleta e entidade.

Suspensão por prazo determinado da CMSS e/ou eventos da SMEL.

Exclusão da competição.

Banimento dos CMSS.

Perda de pontos da entidade na modalidade.

Doação de agasalhos ao Fundo Social de Solidariedade de Mogi das Cruzes.

Indenização por danos materiais.

Abrangência:

Estão sujeitos a penalidades, atletas, técnicos, árbitros, supervisores, médicos, massagistas, dirigentes de entidades, associações ou clubes inscritos, torcedores, inclusive pessoas diretamente vinculadas ao evento desportivo, em razão de qualquer tipificação comprovada de comportamento antidesportivo, ou em desacordo com este Regimento Disciplinar, Regulamento Geral e Específico das Modalidades da CMSS.

§ 1º Técnico, Massagista, reincidente no cumprimento de pena disciplinar, aplicada pela CJD, não poderão ser substituídos, considerando-se desta forma como eliminados da CMSS, e equipe atuará sem o infrator ou infratores até o final da competição.

§ 2º - Independente de publicação, o controle de cumprimento de penas disciplinares ou administrativas é de responsabilidade das equipes participantes.

CLÁUSULA COMPROMISSÓRIA

As equipes, dirigentes e atletas participantes ou que tenham participado da CMSS, desde já indicam e reconhecem a CJD e a STJD como as únicas e definitivas instâncias para resolver as questões que surjam entre elas e s CMSS, desistindo ou renunciando, expressamente assim, de valer-se da Justiça Comum para esses fins.

§ Único – Não serão toleradas interferências de quaisquer espécies, especialmente políticas, nas decisões referentes a CMSS. Pressões políticas junto à Comissão Central dos jogos, CJD ou ao STJD, poderão agravar as sanções disciplinares.

Anexo 1 – Parâmetros de julgamento.

Quaisquer penalidades abaixo descritas quando aplicada imputa automaticamente à equipe (descritos na Tabela 2).

Art. 1º - As penalidades relacionadas serão aplicadas nas seguintes situações:

- a) Atleta advertido por cartão amarelo: 02 agasalhos.
- b) Atleta expulso por cartão vermelho direto ou similar na modalidade: 1 jogo de suspensão e 05 agasalhos.
- c) Atleta expulso por prática de jogo violento: 2 jogos de suspensão e 05 agasalhos.
- d) Tentativa de agressão ao adversário, árbitro, assistente e representante da SMEL: exclusão do agressor.
- e) Agressão ao adversário ou companheiro de equipe por atleta, técnico ou massagista: exclusão do agressor.
- f) Agressão ao árbitro, assistente ou representante da SMEL por atleta, técnico, massagista ou dirigente: eliminação da equipe e seus atletas.
- g) Invasão de campo pela torcida, técnico, atletas reservas, massagista e dirigentes, provocando tumulto: eliminação da equipe infratora e as demais pessoas constantes na súmula de jogo por prazo indeterminado.
- h) Depredação das instalações utilizadas pela SMEL durante a competição: a entidade responsável pelo ato será obrigada a ressarcir o prejuízo e será punida com a eliminação. O não ressarcimento do prejuízo implicará no banimento da equipe, bem como de seus atletas, da CMSS.
- i) A entidade que deixar de comparecer aos jogos (WO) deverá doar 20 peças de agasalho para permanecer na competição e sua reincidência exclui a equipe e seus atletas da competição.
- j) A equipe que provocar o retardamento do início, reinício do jogo ou a paralisação do mesmo, poderá ser eliminada da competição, cabendo a CJD analisar as causas dos acontecimentos aplicando outras sanções que julgar necessárias.
- k) Não é permitido o consumo de bebidas alcoólicas (em locais da SMEL), faixas e bandeiras, com apologia ao crime nos locais de jogos. Essa infração na fase de grupo implicará na perda de pontos e na fase eliminatória simples na eliminação (ato administrativo). Em caso reincidência a entidade será punida com a doação de 20 peças de agasalho.
- l) Não será permitido o uso cangalha (fogos de artifício) nos campos de Futebol Society. Em caso da utilização de fogos de mão, a equipe identificada pelo representante da SMEL ou pela arbitragem, será automaticamente punida com a doação de 20 peças de agasalho.
- m) A utilização de atleta não inscrito com documentação de atleta regularmente cadastrado implicará na eliminação sumária do atleta infrator e julgamento pelo CJD em relação à atitude da equipe.
- n) A utilização de atleta que estiver cumprindo suspensão ou de atleta com documentação irregular implicará na perda da partida por parte da equipe infratora e o atleta irregular será eliminado da competição. No caso de reincidência a equipe infratora será eliminada da competição.
- o) Na fase eliminatória, a utilização de atleta que estiver cumprindo suspensão ou atleta com documentação irregular implicará na eliminação da equipe infratora da competição.